



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ref.: Tomada de Preço nº. 002/2022**

**Recorrente: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 20.949.329/0001-00**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba realizou, no dia 09 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas), licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 002/2022, para a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças, conforme convenio 0438/2021 com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e conforme plano de trabalho e projeto básico.**

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DOS FATOS**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00.**

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP** apresentou recurso no prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

## ANÁLISE DE MÉRITO

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

**“13.00 – RECURSOS 13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Itaporanga - PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:**

**13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;**

**13.01.02 - Julgamento das propostas; e**

**13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.”**

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu em 13/07/2022 no Diário Oficial Dos Municípios da Paraíba – FAMUP e no Diário Oficial da União.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP** no dia 14/07/2022 encontra-se **TEMPESTIVO**.

### II - DO OCORRIDO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

No dia 09 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaporanga/PB em sua sala, para realização da Tomada de Preços nº 002/2022, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes**.

No dia 12/07/2022 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaporanga, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos dos documentos de Habilitação dos licitantes que participaram da sessão realizada no dia 09 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas).

**Licitantes habilitados:** COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06

**Licitantes inabilitados:** MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 33.418.501/0001-41; ELF TEIXEIRA COPNSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.560.794/0001-40; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, CNPJ: 45.791.193/0001-84; EMPRESA CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 09.911.177/0001-51; EMPRESA GR COSNTRUÇÕES, CNPJ: 27.450.426/0001-01; EMPRESA DEL ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 17.415.942/0001-33; EMPRESA SOMOS COPNSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.042.630/0001-03; EMPRESA OBRA PLAN – EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA – ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00; EMPRESA FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.284.072/0001-15; CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.370.871/0001-30 .

A **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP** foi considerada inabilitada por supostamente apresentar atestado de capacidade técnica com quantidade inferior aos 40% exigidos no Edital, referente ao item Piso podotátil, direcional ou alerta, segundo parecer técnico do setor de engenharia

A **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

### III - DAS RAZÕES APRESENTADAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1 – Para a reforma do julgamento da Recorrente **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI – EPP**, a mesma fez as seguintes alegações:

	<b>Certidão de Acervo Técnico - CAT</b> Resolução nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba</b>	<b>CREA-PB</b>	<b>CAT COM REGISTRO DE ATESTADO</b> <b>161324/2021</b> Atividade concluída
<b>CERTIFICAMOS</b> , em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofreia, que trata dos procedimentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional <b>AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):			
Profissional: <b>AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR</b> Registro: <b>161489/2011PB</b> RUP: <b>161887/2016</b> Título profissional: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>			
<b>Número da ART: PRODUÇÃO DE</b>	<b>Tipo de ART: OBRA - SERVIÇO</b>	<b>Registrada em: 25/01/2021</b>	<b>Exatidão em: 15/02/2021</b>
<b>Forma de registro: FISCAL</b>	<b>Participação técnica: INDIVIDUAL</b>		
<b>Empresa contratada: PRIMEE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP</b>			
<b>Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI</b>			<b>CPF/CNPJ: 08.883.217/0001-07</b>
<b>Endereço de construção: RUA RUA FRANCISCO VICENTE VIEIRA</b>			<b>Nº 5/N</b>
<b>Complemento: PRAÇA</b>	<b>Bairro: CENTRO</b>		
<b>Cidade: SÃO JOSÉ DO SABUGI</b>	<b>UF: PB</b>	<b>CEP: 58610000</b>	
<b>Cadastro: 0085.0233</b>	<b>Contrato em: 07/10/2020</b>		
<b>Via de acesso: RS 254,221,77</b>	<b>Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público</b>		
<b>Ação/Instituição: Órgão Público</b>			
<b>Endereço da contratante: RUA RUA JOÃO SINGULAR</b>			<b>Nº 5/N</b>
<b>Complemento: PRAÇA</b>	<b>Bairro: CENTRO</b>		
<b>Cidade: SÃO JOSÉ DO SABUGI</b>	<b>UF: PB</b>	<b>CEP: 58610000</b>	
<b>Data de início: 07/10/2020</b>	<b>Contrato em: 07/10/2020</b>		
<b>Finalidade: Infraestrutura</b>			
<b>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI</b>	<b>CPF/CNPJ: 08.883.217/0001-07</b>		
<b>Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - FASE - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BARRIO TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1,00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - FASE - INSTALAÇÃO HORÁRUA 15 - EXECUÇÃO 1,00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - FASE - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1,00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS - SISTEMA CONSTRUTIVO &gt; PISAS - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 13,98 m² PISO QUADRO; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA &gt; MECÂNICA APLICADA &gt; SISTEMAS ESTRUTURAS &gt; AÇÚ - METÁLICOS 15 - EXECUÇÃO 1,00 unidade.</b>			
<b>Observações:</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SINGULAR NO CENTRO DA CIDADE.			
<b>CERTIDÃO DE ACERVOTECNICO Nº. 161324/2021( PESSOA JURIDICA )</b>			
<b>CERTIDÃO DE ACERVOTECNICO Nº. 161324/2021 ( PESSOA FISICA )</b>			
<b>ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA, TODOS CONSTANTES NOMES E REGISTROS DO RESPONSÁVEL TECNICO E EMPRESA.</b>			

Fonte: colacionado do recurso da recorrente.

Página 4 de 7

TODA DOCUMENTAÇÃO ESTA NA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM REFERENCIA, SE FAZENDO CONSTAR NAS PAGINAS:

04/30 DA CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO) N°. 161324/2021(DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO), ITEM 1.3.5 DA CAT, NO TOTAL DE 86.31M<sup>2</sup>, TRANSFORMADO EM METROS LINEAR TOTALIZA A QUANTIDADE DE;1.380,81 METROS LINEAR, SENDO ASSIM A EMPRESA CUMPRIU E APRESENTOU EMSUA TOTALIDADE O ITEM DO REFEREDO EDITAL

Página 8/28



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.3.2	COLEÇÃO DE ÁREA ESP. 0,150cm. PARA ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	m <sup>2</sup>	118,90
1.3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE. ADERIDO. ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	129,47
1.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	m <sup>2</sup>	129,47
1.3.5	PROTEÇÃO PERÍMETRO EM ALVENARIA DE CONCRETO COLOCADA A 15CM DO PAREDEAMENTO, DIMENSÕES 10X10CM, COM REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 CM. ESPESSURA 10CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	86,31
1.3.6	ASSENTAMENTO DE LULA (METRIFIX) EM TREGO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1000(SX)3000 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	CM	780,67
1.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (REFERENTE A TODA PRAÇA)		
1.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
1.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
1.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
1.4.4	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00
1.4.5	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A.	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba em: 16/03/2021  
 Inscrição nº 161324/2021 em: 16/03/2021



11  
 16/03/2021 10:00:00 AM

Fonte: colacionado do recurso da recorrente.

## DO PEDIDO

### VII – DOS PEDIDOS

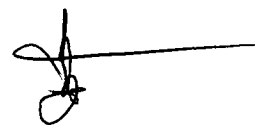
Diante da exposição fática e jurídica apresentada, requer-se de Vossa Senhoria:

- a) Que receba e conheça as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO;
- b) Que aplique o efeito suspensivo ao presente recurso, observando-se o disposto no art. 109, § 3º, da Lei de Licitações;
- c) Que a Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o art. 109, §4º, da Lei n. 8.666/1993;
- d) Que declare a anulação da decisão em apreço, declarando a empresa RECORRENTE habilitada para prosseguir no pleito, como medida da mais transparente Justiça;
- e) Que sejam melhor explicitados os motivos que levaram a presente inabilitação para que possam ser adotadas as medidas judiciais cabíveis.

**Fonte:** colacionado do recurso da recorrente.

### RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

Tendo em vista que todos os questionamentos foram relacionados a questões técnicas de engenharia, esta comissão encaminhou o recurso para o setor de engenharia deste órgão para que ele reavaliasse os questionamentos narrados no recurso e em seguida fosse nos repassados para proferir resposta. Desta forma a conclusão do setor de engenharia foi a seguinte:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Ao Sr. Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças, conforme convenio 0438/2021 com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e conforme plano de trabalho e projeto básico, conforme estabelecido no Edital.

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**PARECER TÉCNICO REFERENTE AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Após pedido de recurso realizada pelas empresas Braço Forte e Prime Construções, foi realizada nova análise das exigências de qualificações técnicas constantes, referentes as ~~documentações de habilitação~~ apresentadas pelas empresas participantes na licitação em epígrafe, venho através do presente emitir o seguinte parecer:

Diante de nova análise das documentações referentes as qualificações técnicas de habilitação das empresas participantes, concluímos que:

- 1) **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 22.370.871/0001-30 – Apresentou atesta de capacidade técnica com quantidade inferior aos quarenta 40% exigidos no Edital referente ao item Piso podotátil, direcional ou alerta, apresentando em seu atestado a quantidade de 33,6 m, ou seja, abaixo dos 44 m exigidos no Edital. Não atendeu a todos os requisitos técnicos do Edital;
- 2) **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 20.949.329/0001-00 - Atendeu a todos os requisitos técnicos do Edital;

**Fonte:** colacionado da resposta do setor de engenharia.

Desta forma, julgo seu pedido, de torna-la habilitada, **DEFERIDO**, pois **segundo a reanálise do setor de engenharia**, a empresa atendeu a qualificação técnica contida no edital.

Declarado **HABILITADO**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. O Presidente da CPL informa que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços 002/2022 fica marcada para às 09h:00mn (nove horas) do dia 04 de agosto de 2022, no endereço: Praça João Pessoa, Bairro: Centro, Cidade: Itaporanga/PB (Sala da CPL). Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Itaporanga – PB, 25 de julho de 2022

  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Presidente da CPL